

À Partner Treinamento & Consultoria

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por essa empresa, presto as seguintes informações:

1. Devido os cargos serem de 1 Carregador 05 2 Continuo/mensageiro 02 3 Copeiro 08 4 Encarregado Geral 01 5 Garçom 08 6 Lavador de Automóvel 01 7 Operador de Fotocopiadora 02 8 Recepcionista, em Geral 24, qual a nomenclatura do atestado de capacidade técnica que poderá ser apresentado?

RESPOSTA: Segundo a letra “a” do subitem III do item 2 do Capítulo XI do Edital, a licitante deverá comprovar, através de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que executou contrato de **serviços de terceirização** compatível com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos; e com um mínimo de 25 (vinte e cinco) postos. Portanto, deverá ser QUALQUER SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO, que atenda a estas condições.

2. Este certame é exclusivo a Me ou EPP?

RESPOSTA: Não.

3. Poderemos utilizar os salários da SINDISERVICOS/DF, para estes postos ofertados?

RESPOSTA: A licitante deverá utilizar o salário base das respectivas categorias, devendo informar e encaminhar a Convenção Coletiva que fixou o salário.

4. Planilhas com total dos encargos sociais superiores a 72,11%, serão desclassificadas, uma vez que o total do encargos sociais da Convenção Coletiva de Trabalho atualizada, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF e o SINDISERVICOS/DF é de 78,46%?

RESPOSTA: O percentual de 72,11% é o fixado pela Auditoria Interna do Ministério Público da União. Qualquer percentual acima deste deverá ser justificado. Caso a justificativa não seja aceita, o percentual deverá ser ajustado ao acima informado, com ajustes no valor global da proposta (vedado o aumento das demais parcelas da proposta, para compensar qualquer redução desse percentual).

5. É correto meu entendimento de que GFIP deverá ser enviada junto com a proposta de preços?

RESPOSTA: Não.

6. Atestados com nomenclatura de apoio administrativo serão aceitos?

RESPOSTA: Se o serviço de apoio administrativo for referente a serviços de terceirização, sim.

7. Atestados com nomenclatura de recepção serão aceitos?

RESPOSTA: IDEM ITEM ANTERIOR.

8. Qual a Quantidade de Horas Mensais, determinada pelo órgão, para calculo do Adicional noturno e extra?

RESPOSTA: Estas quantidades não são fixadas.

9. Será exigido algum documento de comprovação do regime de tributação ao qual a empresa está submetida? Caso positivo qual documento?

RESPOSTA: Não. A questão do regime de tributação, refere-se a uma relação exclusiva entre a licitante e a Receita Federal do Brasil.

10. Existe a obrigatoriedade de o prepostos ficar alocado em uma das dependências, ou basta que o mesmo tenha um escritório em Brasília-DF?

RESPOSTA: Não é necessário ficar alocado nas dependências da contratante.

11. Será obrigatório cotar a CLÁUSULA NONA - AUXILIO SAÚDE a R\$ 150,00, CLÁUSULA DÉCIMA - AUXÍLIO FUNERAL a R\$ 2,50 e será obrigatorio cotar SEGURO DE VIDA e ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA a R\$ 4,50, tendo em vista que são objeto de questionamento junto ao Ministério Público do Trabalho.

RESPOSTA: É entendimento da Auditoria Interna do Ministério Público da União, que não deve constar da Planilhas de Custos a parcela referente a AUXÍLIO SAÚDE, as demais podem constar.

12. O controle de frequência deverá ser feito pelo relógio biométrico, correto? Se afirmativo, quantos?

RESPOSTA: Correto. Quantos a licitante vencedora achar conveniente.

13. Qual a empresa que executa o serviço atualmente?

RESPOSTA: MEZAN COMERCIO E SERVIÇO LTDA. - ME.

14. Os dias úteis para alimentação e transporte, serão 21, 22 ou 26?

RESPOSTA: 22 (vinte e dois) dias.

15. Qual o prazo para a licitante vencedora elaborar e implementar os Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Riscos Ambientais – PPRA, previstos na NR-7 e NR-9, respectivamente?

RESPOSTA: 60 (sessenta) dias. No entanto, este prazo poderá ser negociado com a gestão do contrato.

16. Qual clínica atualmente executa este serviço de laudos?

RESPOSTA: Não há.

17. Haverá faturamento nos feriados forenses?

RESPOSTA: Sim.

18. Caso haja expediente nos feriados forenses, haverá um calculo específico para o faturamento destes dias, conforme previsão para pagamento de Adicional para trabalho em Feriados - Súmula 444/TST?

RESPOSTA: Nos feriados forenses, se não houver expediente no órgão, somente será solicitado os serviços que vierem a ser necessários. Caso ocorra alguma convocação, os pagamentos deverão ser na forma da legislação em vigor.

19. **Do** recesso forense que é entre 20 de dezembro a 6 de janeiro, a contratada deverá conceder férias coletivas, não tendo assim este período faturado?

RESPOSTA: Não, neste período as atividades do contrato continuam a ser executadas normalmente.

19. Quanto ao *CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/RECICLAGEM*, de quanto em quanto tempo o mesmo deverá ser aplicado e a quem compete os custos e o local /qual o seu período de validade

RESPOSTA: Estes cursos são solicitados pelo Gestor do Contrato, sempre que é verificado alguma deficiência na execução do contrato. São custos administrativos da empresa contratada, devendo ela arcar com eles.

20. Sabedores das responsabilidades não atreladas ao edital, mais também sabedores das responsabilidades da empresa vencedora, solicito saber se há históricos de atrasos de pagamento nos contratos, por parte deste órgão, caso afirmativo qual o prazo máximo de atrasos já registrados?

RESPOSTA: A ESMPU não atrasa o pagamento. No entanto, ele só é efetivado quando a contratada cumpre com todas as obrigações contratuais.

21. Qual o prazo para assinatura do contrato?

RESPOSTA: 05 (cinco) a contar da convocação.

22. E os postos atualmente estão todos preenchidos, ou a empresa poderá realizar o recrutamento e seleção destes profissionais ?

RESPOSTA: A manutenção do pessoal atualmente contratado deverá obedecer as regras da Convenção Coletiva a que eles estão submetidos atualmente.

23. É CORRETO MEU ENTENDIMENTO DE QUE ESTE CONTRATO NÃO TERÁ A EXIGENCIA DA ABERTURA DA CONTA VINCULADA, OU SEJA DAS PROVISÕES REALIZADAS PARA O PAGAMENTO DE FÉRIAS, 1/3 CONSTITUCIONAL, 13º SALÁRIO, MULTA DO FGTS POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS SOBRE FÉRIAS, 1/3 CONSTITUCIONAL E 13º SALÁRIO, SEREM DEPOSITADOS EM CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, ABERTA EM NOME DA EMPRESA CONTRATADA, EM BANCO PÚBLICO OFICIAL.

RESPOSTA: Sim, é correto o entendimento.